



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

PORTARIA Nº 118, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Aprova a Instrução Normativa de n.º 004/2024, que dispõe sobre a utilização do Espaço de Convivência do CRT-SP.

O Presidente do Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo (CRT-SP), no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando que o CRT-SP tem como um de seus princípios a autonomia administrativa e financeira da autarquia;

Considerando as demandas apresentadas pelos funcionários, por meio da mesa de negociação com o sindicato e da caixa de sugestões, visando à criação de um espaço de convivência para descanso durante o horário de almoço;

Considerando a importância de proporcionar um ambiente adequado para o descanso e a convivência dos funcionários durante o horário de intervalo;

Considerando que o Espaço de Convivência se destina a momentos de pausa e interação social, visando fortalecer o espírito de equipe e a integração entre os funcionários;

Considerando a necessidade de garantir o bom uso e a conservação do Espaço de Convivência, assegurando sua disponibilidade e adequação para o fim a que se destina; e

Considerando a necessidade de estabelecer normas e diretrizes para a utilização do Espaço de Convivência do CRT-SP.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Instrução Normativa nº 004/2024, anexa a esta portaria, que dispõe sobre a utilização do Espaço de Convivência do CRT-SP.

Art. 2º. Essa portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.

Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto
Presidente do CRT-SP



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a utilização do Espaço de Convivência do CRT-SP.

Art. 1º. O Espaço de Convivência do CRT-SP destina-se ao descanso e à convivência dos funcionários, podendo ser utilizado antes do início da jornada diária de trabalho, entre 7h e 8h, e durante o intervalo intrajornada para alimentação e descanso, entre 11h30 e 14h30, respeitando o horário de almoço de 1(uma) hora.

Art. 2º. A utilização do Espaço de Convivência é livre a todos os funcionários do CRT-SP, sendo vedada a realização de atividades que perturbem o ambiente ou o descanso dos demais.

Art. 3º. É proibido no Espaço de Convivência:

- I - Fumar ou consumir bebidas alcoólicas;
- II - Utilizar equipamentos sonoros em volume que incomode os demais;
- III - Promover jogos ou atividades que causem barulho excessivo;
- IV - Deixar resíduos ou sujeira no local;
- V - Realizar qualquer atividade que comprometa a segurança ou a higiene do ambiente;
- VI - Realizar refeições no local, sendo a copa o espaço destinado para este fim;
- VII - Praticar atos de natureza sexual ou obscena.

Art. 4º. Os funcionários deverão zelar pela conservação e limpeza do Espaço de Convivência, utilizando-o de forma responsável e respeitosa.

Art. 5º. Os funcionários deverão utilizar os equipamentos e o mobiliário do Espaço de Convivência de forma adequada, evitando danos ou mau uso.

§ 1º. Ao término da utilização, os equipamentos deverão ser desligados e o mobiliário reorganizado, mantendo o ambiente organizado para os demais usuários.

§ 2º. O volume do televisor deverá ser mantido em nível moderado, de forma a não perturbar o descanso e a convivência dos demais funcionários presentes no Espaço de Convivência.

§ 3º. A exibição de conteúdos audiovisuais deverá ser adequada ao ambiente de trabalho, evitando temas sensíveis, polêmicos ou que possam causar constrangimento ou desconforto aos demais usuários.

§ 4º. Em caso de divergência quanto ao conteúdo ou ao volume do televisor, os funcionários deverão buscar o consenso, privilegiando o respeito mútuo e o bom senso.

§ 5º. Os funcionários que utilizarem o televisor serão responsáveis por seu bom uso e conservação, devendo comunicar à administração qualquer problema ou dano identificado no equipamento.



CRT-SP

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Estado de São Paulo

Av. da Liberdade 1000, 16º andar - Liberdade

CEP 01.502-001 - São Paulo - SP

E-mail: secretaria@crtsp.gov.br

Fone: (11) 3580-1000

www.crtsp.gov.br

Art. 6º. O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá acarretar medidas disciplinares.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, data e hora conforme certificado digital.

Técnico em Eletrotécnica Gilberto Takao Sakamoto
Presidente do CRT-SP

